

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****GABINETE DA REITORIA - GR**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905
Telefone: (16) 33518024 - <http://www.ufscar.br>

PORTARIA GR Nº 5819/2022**Institui o Comitê de Gestão de Integridade,
Riscos e Controles Internos - CGIRC**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe foram conferidas pelo art. 4º do Estatuto da FUFSCar, aprovado pela Portaria MEC nº 1161, de 04/07/1991, publicada no DOU de 05/07/1991 e pelo art. 27 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela portaria SESu/MEC nº 984, de 29/11/2007, publicada no DOU de 30/11/2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão especificar em sua Política de Gestão de Riscos os princípios e objetivos organizacionais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 10 de maio de 2016, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, que determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, Comitê de Governança, Riscos e Controles;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, item I da PGIRC/UFSCar - Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de São Carlos, instituída pela Resolução ConsUni nº 78, de 16 de agosto de 2022, que determina que o modelo de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão deve ser definido pelo Comitê de Integridade, Riscos e Controles Internos da UFSCar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.756 de 27 de julho de 2021, que determina as competências das unidades setoriais do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - SIPEF; e

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI no. 23112.007295/2021-16, e em seus processos relacionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Universidade Federal de São Carlos - CGIRC/UFSCar na forma prevista pelo artigo 23, caput, da IN MP/CGU nº 01/2016 em consonância à Resolução ConsUni nº 78, de 16 de agosto de 2022, constante no processo SEI 23112.105519/2019-30.

Art. 2º - A composição do CGIRC/UFSCar deverá seguir expressamente o Art. 15 da Resolução ConsUni nº 78, de 16/08/2022, sendo as designações publicadas em ato administrativo somente para este fim.

Art. 3º - A periodicidade das reuniões ordinárias do CGIRC/UFSCar será minimamente anual, podendo também ocorrer reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou da autoridade máxima da Universidade em decorrência de fatos graves contrários aos princípios básicos que a UFSCar decidiu incorporar à sua gestão, no que se refere à gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos.

Art. 4º - A convocação dos integrantes do CGIRC/UFSCar para as reuniões será feita pela Reitoria, tendo visto necessidade ou por solicitação fundamentada, na presença de quórum com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, da totalidade de membros do CGIRC/UFSCar, formalizando o ato obrigatoriamente com a pauta e posterior lavratura de ata com assinaturas dos requerentes e participantes, ou ainda quando acordado em reunião anterior.

Art. 5º - Compete ao CGIRC/UFSCar as atribuições e responsabilidades constantes no art. 16 da Resolução ConsUni nº 78, de 16/08/2022.

Art. 6º - Compete ao DIRC/UFSCar as atribuições e responsabilidades constantes no art. 17 da Resolução ConsUni nº 78, de 16/08/2022.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis

Reitora em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Jesus Dutra dos Reis, Vice-Reitor(a)**, em 17/08/2022, às 22:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0785938** e o código CRC **8CEC9B35**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.105519/2019-30

SEI nº 0785938

Modelo de Documento: Portaria, versão de 02/Agosto/2019